

1.  
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º 03A/2025 PROPOSTA N.º 004A/2025/GAP  
Realizada em 26/11/2025 DELIBERAÇÃO N.º 67A/2025

ASSUNTO: **Constituição da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal - revogação da deliberação n.º 161/2025, de 19 de março, da Câmara Municipal de Setúbal e da deliberação n.º 11/2025, de 28 de março da Assembleia Municipal de Setúbal**

Considerando:

Que por deliberação da Câmara Municipal n.º 161/2025, de 19 de março, e por deliberação da Assembleia Municipal n.º 11/2025, de 28 de março, foi aprovada a constituição da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal e respetivo acordo constitutivo, que integrou no seu conteúdo os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal;

Que, não obstante, que o referido acordo constitutivo, embora consensualizado, foi aprovado com conteúdos divergentes dentro do universo de municípios que compõem a CIM Península de Setúbal;

Ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que dispõe, "a constituição das comunidades intermunicipais compete às câmaras municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas assembleias municipais", resulta inequívoco que o sentido a atribuir ao referido normativo, é o de que, o acordo constitutivo deve na sua essência e letra ser consensualizado e uniformizado pelos municípios que integram a comunidade intermunicipal, sem deixar margem para dúvidas relativamente aos considerandos que estão na génese da criação da Comunidade Intermunicipal e, bem assim, a sua Missão e Programa a executar;

Que pese embora a divergência constante do texto do acordo constitutivo, os Estatutos em anexo ao mesmo, eram e continuam a ser iguais em todos os municípios que integram a CIM Península de Setúbal, não tendo sofrido quaisquer alterações;

Que os Municípios que compõem a CIM Península de Setúbal consensualizaram o novo texto do Acordo Constitutivo e é imperativo que os referidos órgãos procedam à revogação das deliberações iniciais que os aprovaram, a saber, deliberação n.º 161/2025, de 19 de março, da Câmara Municipal de Setúbal, e deliberação n.º 11/2025, de 28 de março da Assembleia Municipal de Setúbal.

Em face do disposto, em obediência ao n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e com base nos considerandos supra,

